



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

1417/2023



Fis: Nº

1

Proc. Nº

1489/2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS QUANTO A PRIORIDADE DE PASSAGEM DOS PEDESTRES.

Senhor Presidente,

Indico ao sr. chefe do executivo, se digna sua excelência interceder junto a secretaria competente, para que estude a possibilidade de realizar campanha para conscientização dos motoristas quanto a prioridade de passagem dos pedestres.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 12 de Junho de 2023.


Thiago Rodrigues Alves
Vereador

Justificativa

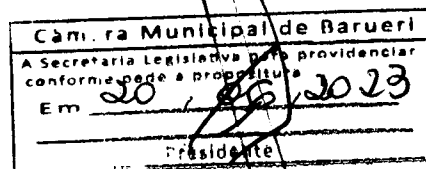
Conforme prevê o art. 214 do Código de Trânsito Brasileiro, deixar de dar preferência de passagem a pedestre é infração gravíssima, ainda que não haja sinalização a ele destinada - neste último caso, é infração grave. Ambos os casos tem a penalidade de multa.

Isso ocorre porque o pedestre é a parte mais vulnerável no trânsito e necessita de integral proteção. Ocorre que, em especial alguns motoristas não respeitam a passagem do pedestre. A faixa sinalizada para este fim deve bastar para que o motorista lhe dê a prioridade, antes que o mesmo inicie a travessia, porém, não é o que ocorre as vezes. Também não há efetiva fiscalização para esta norma por conta da quantidade de efetivos.

É indispensável, portanto, a conscientização dos motoristas da preferência dos pedestres, a educação deve ser prioridade em relação a penalização.

Face ao exposto, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a realização da campanha para conscientização dos motoristas quanto a prioridade de passagem dos pedestres.

Certo de poder contar com a sua valiosa colaboração, desde já agradeço a atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

12-JUN-2023 11:51 001704 1/2

480

